

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 29 de abril de 2025 • Edição Extraordinária 3026 • Ano XIX • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2.547 DE 29 DE ABRIL DE 2025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61, da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001,

DECRETA

Art. 1º - Fica permitido ao departamento de RECURSOS HUMANOS, mediante autorização do servidor, executar adiantamento salarial aos Servidores Municipais, para o fim especial e exclusivo do pagamento do IPTU – Imposto Predial, Territorial Urbano 2025.

Art. 2º - Ao Servidor em débito com o erário, aplicar-se-á o disposto no artigo 63 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de abril de 2025

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

O Município de Primavera do Leste, por meio da Superintendente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público a ERRATA no Edital do Credenciamento nº 05/2025, com data de realização 08/05/2025, às 07h30, que tem por OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE CARÁTER PROVISÓRIO PARA PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS, COM INTUITO DE REALIZAR EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS ÁREAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E DEMAIS COMÉRCIOS DE PEQUENO PORTE, NO EVENTO “ANIVERSARIO DA CIDADE 2025”. EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNI-CIPAL DE CULTURA, para atender às necessidades do município.

ONDE SE LÊ:

Dia: 08 de maio de 2025

LEIA-SE:

Dia: 09 de maio de 2025

Primavera do Leste, 28 de abril de 2025

Regiane Cristina da Silva do Carmo
Superintendente de Licitação

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 158/2025 PROCESSO Nº 193/2025

AUTORIZO, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 a inexigibilidade de licitação para contratação direta em favor da empresa L.G. REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.332.750/0001-45, neste ato representando a dupla GUILHERME E SANTIAGO para atender a demanda de serviços de Show artístico para o evento denominado “ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2025”, a ser realizado entre no dia 11 de Maio de 2025, na Arena Multi Eventos, situada na Avenida dos Lagos, no valor total de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), tendo presente o constante dos autos.

PUBLICA-SE, face ao disposto no Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Primavera do Leste - MT, 29 de Abril de 2025.

Leopoldino Andre Clericuzi Chagas dos Santos
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Juventude
Portaria nº 012/2025

*original assinado nos autos do processo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 03/2025 – CME/PVA

LUCIANE SOUZA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO (CME/PVA), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.197, de 14 de setembro de 2023, que cria o Conselho Municipal de Educação de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, bem como com o Regimento Interno deste órgão,

RESOLVE

Art. 1º Designar os abaixo nomeados para integrarem, pelo prazo de dois meses, a Comissão Temporária 03/2025, responsável pela elaboração da Resolução Normativa que instituirá as Diretrizes sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular de educação digital e midiática nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Primavera do Leste:

- I. **Lucia Ana de Sousa** – representante de pais do Ensino Fundamental das escolas Municipais de Primavera do Leste/MT;
- II. **Patrícia Carvalho Rodrigues** – representante das Escolas do Campo – Educação Infantil de Primavera do Leste/MT;
- III. **Sirleide Maria de Souza Custódio Barbosa** – representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos de Primavera do Leste – SINSPP-LESTE.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Temporária 03/2025 terão início com a realização da primeira reunião, lavrada em ata.

Parágrafo único. Na instalação dos trabalhos será escolhido um Conselheiro que irá coordenar a Comissão.

Art. 3º As competências, funções, funcionamento, impedimentos e demais atribuições dos conselheiros e disposições da Comissão Temporária 03/2025, são tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 4º A Comissão Temporária 03/2025 será desativada após a conclusão dos trabalhos para os quais foi instituída ou ao término do prazo estipulado neste ato que a institui. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante requerimento antecipado, acompanhado das devidas justificativas.

Art. 4º O coordenador da Comissão Temporária 03/2025 deverá encaminhar à presidente um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas ao término dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando suspensas as atividades durante os períodos de recesso do Conselho Municipal de Educação de Primavera do Leste (CME/PVA).

Primavera do Leste, 28/04/2025.

LUCIANE SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA INTERNA Nº 04/2025 – CME/PVA

LUCIANE SOUZA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO (CME/PVA), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.197, de 14 de setembro de 2023, que cria o Conselho Municipal de Educação de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, bem como com o Regimento Interno deste órgão,

RESOLVE

Art. 1º Designar os abaixo nomeados para integrarem, pelo prazo de oito meses, a Comissão Temporária 04/2025, responsável por organizar o processo de concessão de Honrarias Educacionais a pessoas e instituições, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Primavera do Leste, no ano de 2025:

- I. **Berenici Vieira dos Santos** – representante da Secretaria Municipal de Educação/Ensino Fundamental;
- II. **Isabel Cristina Moreno Castanon** – representante da Educação Especial/NAMEI;
- III. **Rosa Maria Santos Maiate** – representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP/MT) Subsele Primavera do Leste;
- IV. **Rosine Ferraz Damacena Borges** – representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos de Primavera do Leste (Sinspp-Leste).

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Temporária 04/2025 terão início com a realização da primeira reunião, lavrada em ata.

Parágrafo único. Na instalação dos trabalhos será escolhido um Conselheiro que irá coordenar a Comissão.

Art. 3º As competências, funções, funcionamento, impedimentos e demais atribuições dos conselheiros e disposições da Comissão Temporária 04/2025, são tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 4º A Comissão Temporária 04/2025 será desativada após a conclusão dos trabalhos para os quais foi instituída ou ao término do prazo estipulado neste ato que a institui. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante requerimento antecipado, acompanhado das devidas justificativas.

Art. 4º O coordenador da Comissão Temporária 04/2025 deverá encaminhar à presidente um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas ao término dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando suspensas as atividades durante os períodos de recesso do Conselho Municipal de Educação de Primavera do Leste (CME/PVA).

Primavera do Leste, 28/04/2025.

LUCIANE SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA INTERNA Nº 05/2025 – CME/PVA

LUCIANE SOUZA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO (CME/PVA), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.197, de 14 de setembro de 2023, que cria o Conselho Municipal de Educação de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, bem como com o Regimento Interno deste órgão,

RESOLVE

Art. 1º Designar os abaixo nomeados para integrarem, pelo prazo de seis meses, a Comissão Temporária 05/2025, responsável por elaborar um documento orientador contendo diretrizes para a identificação, atuação e acompanhamento de situações de violência no ambiente escolar, em conformidade com a Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Primavera do Leste:

- I. **Janete José de Brito** – representante das Escolas Municipais de Educação Infantil;
- II. **Liliane Maria Scheid Leonarczyk** – representante das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Urbana;
- III. **Rosa Maria Santos Maiate** – representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP/MT) Subsele Primavera do Leste;
- IV. **Rosine Ferraz Damacena Borges** – representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos de Primavera do Leste (Sinspp-Leste).

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Temporária 05/2025 terão início com a realização da primeira reunião, lavrada em ata.

Parágrafo único. Na instalação dos trabalhos será escolhido um Conselheiro que irá coordenar a Comissão.

Art. 3º As competências, funções, funcionamento, impedimentos e demais atribuições dos conselheiros e disposições da Comissão Temporária 05/2025, são tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 4º A Comissão Temporária 05/2025 será desativada após a conclusão dos trabalhos para os quais foi instituída ou ao término do prazo estipulado neste ato que a institui. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante requerimento antecipado, acompanhado das devidas justificativas.

Art. 4º O coordenador da Comissão Temporária 05/2025 deverá encaminhar à presidente um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas ao término dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando suspensas as atividades durante os períodos de recesso do Conselho Municipal de Educação de Primavera do Leste (CME/PVA).

Primavera do Leste, 28/04/2025.

LUCIANE SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA INTERNA N.º 023/2025/SME/MT

LUCIANI DE ALMEIDA CUNHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar os membros da **COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**, representando os seguintes segmentos:

- I. **LUCIANI DE ALMEIDA CUNHA** – Secretária Municipal de Educação/SME - Membro nato;
- II. **ALEXSSANDRA ZILLOTTO** – Coordenadora Pedagógica Geral SME;
- III. **RENATA DAMACENO** – Secretária Escolar/SME;
- IV. **IRLÉIA CHRISTIANNE DOS SANTOS BALBINO** – Coordenadora de RH/SME;
- V. **LUCIANA DE ARAÚJO RIBEIRO SOUZA** - Coordenadora da Equipe de Formação/SME;
- VI. **ROSELI ROCHA DE ARAUJO** – Setor de compras/SME;

Artigo 2º - O período de vigência para atuação da **Comissão Central de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação de Primavera do Leste – MT**, ocorrerá durante o ano letivo de 2025.

Art. 3º - Os membros da Comissão escolherão entre os mesmos um Presidente e um Secretário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Primavera do Leste/MT, 29 de abril de 2025.

LUCIANI DE ALMEIDA CUNHA
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 007/2025

KNC

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PRIMAVERA DO LESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA**

ATO: 004/2025 – CME/PVA

INTERESSADO(A): ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GALILEIA, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1220, bairro Parque Eldorado, Primavera do Leste/MT, mantida integralmente pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sob responsabilidade normativa da Secretaria Municipal de Educação – SME, com CNPJ 11.226.660/0001-33. **DECISÃO:** Com fulcro na **Resolução 005/2024 CME/PVA**, que fixa normas para a regulação das unidades escolares que ofertam a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Primavera do Leste/Mato Grosso, publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste/MT em 17 de dezembro de 2024, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica, na Etapa Educação Infantil, de caráter único e permanente, considerando o término da vigência da Resolução 007/2021, referente ao Recredenciamento e Nova Autorização.

Primavera do Leste, 28 de abril de 2025.

Luciane Souza de Oliveira

Presidente do CME de Primavera do Leste/MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PRIMAVERA DO LESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA**

ATO: 006/2025 – CME/PVA

INTERESSADO(A): ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR MARIA DE NAZARÉ, localizada na Avenida Tancredo Neves, n. 1.174, bairro Castelândia, Primavera do Leste – MT, mantida integralmente pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sob responsabilidade normativa da Secretaria Municipal de Educação/SME, com CNPJ 11.172.439/001-18. **DECISÃO:** Com fulcro na **Resolução 005/2024 CME/PVA**, que fixa normas para a regulação das unidades escolares que ofertam a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Primavera do Leste/Mato Grosso, publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste/MT em 17 de dezembro de 2024, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica, na Etapa Educação Infantil, de caráter único e permanente, considerando o término da vigência da Resolução 005/2021, referente ao Recredenciamento e Nova Autorização.

Primavera do Leste, 28 de abril de 2025.

Luciane Souza de Oliveira

Presidente do CME de Primavera do Leste/MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PRIMAVERA DO LESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA**

ATO: 005/2025 – CME/PVA

INTERESSADO(A): ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GALILEIA, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1220, bairro Parque Eldorado, Primavera do Leste/MT, mantida integralmente pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sob responsabilidade normativa da Secretaria Municipal de Educação – SME, com CNPJ 11.226.660/0001-33. **DECISÃO:** Com fulcro no **Processo nº 003/2024 – CME/PVA** e no **Parecer nº 001/2025 – CME/PVA**, aprovado em 19 de março de 2025, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, na Etapa Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Primavera do Leste, 28 de abril de 2025.

Luciane Souza de Oliveira

Presidente do CME de Primavera do Leste/MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PRIMAVERA DO LESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA**

ATO: 007/2025 – CME/PVA

INTERESSADO(A): ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR MARIA DE NAZARÉ, localizada na Avenida Tancredo Neves, n. 1.174, bairro Castelândia, Primavera do Leste/MT, mantida integralmente pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sob responsabilidade normativa da Secretaria Municipal de Educação – SME, com CNPJ 11.172.439/001-18. **DECISÃO:** Com fulcro no **Processo nº 001/2024 – CME/PVA** e no **Parecer nº 002/2025 – CME/PVA**, aprovado em 09 de abril de 2025, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, na Etapa Educação Infantil – Creche, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Primavera do Leste, 28 de abril de 2025.

Luciane Souza de Oliveira

Presidente do CME de Primavera do Leste/MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PRIMAVERA DO LESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA**

ATO: 008/2025 – CME/PVA

INTERESSADO(A): ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA, localizada na Avenida Luiza Rebeskini Riva, nº. 1250, bairro Conjunto Residencial São Cristóvão, Primavera do Leste/MT, mantida integralmente pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sob responsabilidade normativa da Secretaria Municipal de Educação – SME, com CNPJ 11.172.439/001-18. **DECISÃO:** Com fulcro na **Resolução 005/2024 CME/PVA**, que fixa normas para a regulação das unidades escolares que ofertam a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Primavera do Leste/Mato Grosso, publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste/MT em 17 de dezembro de 2024, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica, na Etapa Educação Infantil, de caráter único e permanente, considerando o término da vigência da Resolução 004/2021, referente ao Recredenciamento e Nova Autorização.

Primavera do Leste, 28 de abril de 2025.

Luciane Souza de Oliveira
Presidente do CME de Primavera do Leste/MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PRIMAVERA DO LESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA**

ATO: 010/2025 – CME/PVA

INTERESSADO(A): COLÉGIO NOVA GERAÇÃO – GERAÇÃO BABY. Com fulcro no **Processo nº 001/2025** e no **Parecer nº 004/2025 – CME/PVA**, aprovado em 09 de abril de 2025, fica autorizada a **MUDANÇA DE ENDEREÇO** DA MANTIDA para Rua Chile, nº 210, bairro Jardim das Américas, em Primavera do Leste/MT, CEP: 78850-000. A Mantenedora e a Mantida deverão atender todas as exigências previstas na **Resolução 005/2024 CME/PVA**, que fixa normas para a regulação das unidades escolares que ofertam a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Primavera do Leste/Mato Grosso, publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste/MT em 17 de dezembro de 2024.

Primavera do Leste, 28 de abril de 2025.

Luciane Souza de Oliveira
Presidente do CME de Primavera do Leste/MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PRIMAVERA DO LESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA**

ATO: 009/2025 – CME/PVA

INTERESSADO(A): ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA, localizada na Avenida Luiza Rebeskini Riva, nº. 1250, bairro Conjunto Residencial São Cristóvão, Primavera do Leste/MT, mantida integralmente pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sob responsabilidade normativa da Secretaria Municipal de Educação – SME, com CNPJ 11.172.439/001-18. **DECISÃO: DECISÃO:** Com fulcro no **Processo nº 002/2024 – CME/PVA** e no **Parecer nº 003/2025 – CME/PVA**, aprovado em 09 de abril de 2025, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, na Etapa Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Primavera do Leste, 28 de abril de 2025.

Luciane Souza de Oliveira
Presidente do CME de Primavera do Leste/MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PRIMAVERA DO LESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA**

ATO: 011/2025 – CME/PVA

INTERESSADO(A): COLÉGIO NOVA GERAÇÃO – GERAÇÃO BABY, localizado na Rua Chile, nº 210, bairro Jardim das Américas, em Primavera do Leste – MT, mantido pelo Instituto Educacional N.G. LTDA – Colégio Nova Geração, com CNPJ 11.020.606/0001-05. **DECISÃO:** Com fulcro na **Resolução 005/2024 CME/PVA**, que fixa normas para a regulação das unidades escolares que ofertam a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Primavera do Leste/Mato Grosso, publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste/MT em 17 de dezembro de 2024, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica, na Etapa Educação Infantil, de caráter único e permanente, considerando o término da vigência da Resolução 003/2019, referente ao Recredenciamento e Autorização.

Primavera do Leste, 28 de abril de 2025.

Luciane Souza de Oliveira
Presidente do CME de Primavera do Leste/MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PRIMAVERA DO LESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA**

ATO: 012/2025 – CME/PVA

INTERESSADO(A): COLÉGIO NOVA GERAÇÃO – GERAÇÃO BABY, localizado na Rua Chile, nº 210, bairro Jardim das Américas, em Primavera do Leste/MT, mantido pelo Instituto Educacional N.G. LTDA – Colégio Nova Geração, com CNPJ 11.020.606/0001-05. **DECISÃO:** Com fulcro no **Processo nº 004/2024 – CME/PVA** e no **Parecer nº 005/2025 – CME/PVA**, aprovado em 09 de abril de 2025, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, na Etapa Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2029.

Primavera do Leste, 28 de abril de 2025.

Luciane Souza de Oliveira
Presidente do CME de Primavera do Leste/MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PRIMAVERA DO LESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA**

ATO: 013/2025 – CME/PVA

INTERESSADO(A): ESCOLA ESPECIAL RECANTO DO CARINHO, localizada na Rua Maceió, número 85, bairro Primavera II, Primavera do Leste/MT, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera do Leste – APAE. Com fulcro no **Processo nº 012/2024** e no **Parecer nº 006/2025 – CME/PVA**, aprovado em 09 de abril de 2025, fica validado o PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – PPP. A Mantenedora e a Mantida deverão cumprir todas as recomendações previstas no referido Parecer.

Primavera do Leste, 28 de abril de 2025.

Luciane Souza de Oliveira
Presidente do CME de Primavera do Leste/MT

IMPREV

**IMPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVI-
DORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
PRIMAVERA DO LESTE – MT**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE – IMPREV

CONTRATADO: F L B VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ N.º 12.669.334/0001-31

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preços nº 51-A/2023, Oriunda do Pregão Eletrônico nº 045/2023, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, especificados no item do Termo de Referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2023** (Processo Administrativo n.º 002/2025).

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DATA: 06/03/2025

VIGÊNCIA: 05/03/2026.

INTIMAÇÕES

Primavera do Leste/ MT, 25 de abril de 2025.

Memorando Nº 018/2025 - CPIA
Servidora Pública: Esmeraldina Reis de Souza
Agente Administrativo - Matrícula Nº 10414/1
Rua Vaticano, Nº 222, Bairro Jardim Veneza
Primavera do Leste-MT

Assunto: Manifestação no Processo Administrativo Nº 007/2024

Prezado(a) Senhor(a),

Na condição de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada, por meio da Portaria Nº 228/2023, publicada no DIOPRIMA em 04 de abril de 2023, e com fulcro no art. 179 da Lei Municipal Nº 679/01, **INTIMO** Vossa Senhoria, para comparecer perante esta Comissão, portando documentos pessoais, a fim de ser interrogada, quanto aos fatos e atos narrados nos autos do **Processo Administrativo Nº 007/2024**, aberto em seu desfavor.

Tal ato se dá precipuamente, para assegurar-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e pelo art. 173 e 176, da Lei Municipal nº 679/01 e ditames da Lei Nº 9.784/1999.

Por fim, SOLICITO o vosso comparecimento, no dia **15 de maio de 2025, às 08 horas**, perante os membros desta comissão, na sala destinada aos trabalhos do Setor de Inquéritos, instalada no endereço citado no rodapé.

Atenciosamente.

Lisiane Fortino Castelli
Presidente da Comissão de Inquérito
e Sindicância Administrativa

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 71 DE 29 ABRIL DE 2025

EMENTA: “Altera o Anexo I da Resolução 60 de 2023, que institui e regulamenta o uso de uniformes nas dependências da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera o Anexo I da Resolução n. 60 de 23 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO 01 - MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO UNIFORME

...

Camisa manga longa modelo feminino: ... Confeccionada em tricoline de algodão com a composição: 100% algodão

Camisa manga longa modelo masculino: ... Confeccionada em tricoline de algodão com a composição: 100% algodão

Camiseta polo baby look feminina: ... Sugestão de tecido: piquet 100% algodão.

Camiseta polo Masculina: Deverá ser na cor azul marinho, com bolso, bordado do brasão do município na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo com a escrita *Câmara Municipal de Primavera do Leste* abaixo deste brasão bordada na cor branca, possuindo gola colarinho, abotoamento duplo, mangas curtas, gola em malha ido: piquet 100% algodão.”

ANEXO 01 - MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO UNIFORME

A obrigatoriedade busca por um claro conceito de igualdade, pertencimento e cidadania no ambiente de trabalho. Além disso, proporcionará a identificação dos servidores durante o expediente de trabalho, ajudando a toda população na fiscalização da prestação dos serviços públicos. Neste sentido, a presente proposição disciplinara neste manual de identidade visual, um modelo de uniforme adotado, afim reverenciar e valorizar o serviço prestado como servidores deste órgão público, sendo obrigatório a fidelidade na reprodução. Deverão seguir os seguintes padrões:

Camisa manga longa modelo feminino: Deverá ser na cor azul marinho, possuindo modelagem regular, gola clássica, mangas longas com abotoamento nos punhos, botões triplos na região do busto, bordado do brasão do município na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo com a escrita *Câmara Municipal de Primavera do Leste* abaixo deste brasão bordada na cor branca, acabamento barra simples, fechamento frontal por botões perolados na cor do tecido (azul marinho).

Camisa manga longa modelo masculino: Deverá ser na cor azul marinho, possuindo modelagem regular, gola clássica, mangas longas com abotoamento nos punhos, bordado do brasão do município na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo com a escrita *Câmara Municipal de Primavera do Leste* abaixo deste brasão bordada na cor branca, acabamento barra simples, fechamento frontal por botões perolados na cor do tecido (azul marinho).

Camiseta polo baby look feminina: Deverá ser na cor azul marinho, sem bolso, bordado do brasão do município na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo com a escrita *Câmara Municipal de Primavera do Leste* abaixo deste brasão bordada na cor branca, possuindo gola colarinho, abotoamento duplo, mangas curtas, gola em malha texturizada com detalhe em friso e acabamento dos punhos em malha canelada.

Camiseta polo Masculina: Deverá ser na cor azul marinho, com bolso, bordado do brasão do município na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo com a escrita *Câmara Municipal de Primavera do Leste* abaixo deste brasão bordada na cor branca, texturizada com detalhe em friso. Possuindo gola colarinho, abotoamento duplo, mangas curtas, gola em malha ido.

Os tecidos ficam especificados no termo de Referência e edital de contratação dos uniformes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Primavera do Leste, Sala das Sessões, 29 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO S. F. DE MOARES
VEREADOR – PRESIDENTE

PORTARIA Nº 177 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Nomear servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para compor o quadro de servidor da Câmara Municipal, Sr. **LUIZ PAULO DEBASTIANI**, no cargo de **ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO**; que perceberá remuneração prevista na Lei Municipal 1050/2008 no nível V, classe AA, e suas alterações na Lei Complementar nº 6/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 09 de abril de 2025.

VER. MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal

REPUBLICADO DEVIDO ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO 3015